

Processo 86.967

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.410**

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 8.358/2014, para modificar percentual de pagamento mensal compulsório incidente sobre complementação devida aos aposentados e pensionistas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 31 de agosto de 2021 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** A Lei nº 8.358, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigor com a seguinte alteração:

“Art. 3º (...)

(...)

§ 1º Fica estabelecido o pagamento mensal compulsório no percentual de 14% (catorze por cento) incidente sobre o valor da complementação devida aos aposentados e pensionistas de que trata o art. 1º desta Lei.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo aplica-se, também, aos aposentados e pensionistas de que tratam as Leis nº 3.229, de 08 de setembro de 1988 e 5.002, de 30 de maio de 1997.”

(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com exceção da nova alíquota estabelecida no § 1º do art. 3º da Lei nº 8.358, de 2014, que entrará em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um (31/08/2021).

**FAOUAZ TAHA**

*Presidente*